



RESOLUÇÃO Nº 094/2022-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 30/11/2022.

Kleber Guimarães
Secretário

Aprovar normas para ingresso nas habilitações Bacharelado ou Licenciatura do Curso de Graduação em Educação Física – CRV/Ivaiporã – Turno Noturno.

Considerando o contido no e Protocolo 190219 279-0.
Considerando o contido no Processo 09198/2010/1991-PRO.
Considerando o disposto na Resolução nº 017/2020-COU
Considerando o disposto na Resolução nº 010/2010-CEP.
Considerando o disposto na Resolução nº 183/2005-CEP.
Considerando o disposto nos Inciso V e XXIII do artigo 48 da Resolução 008/2008-COU.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar as normas para ingresso em Bacharelado ou Licenciatura, a partir da terceira série do **Curso de Graduação em Educação Física - Campus Regional do Vale do Ivaí / Ivaiporã –Turno Noturno**, conforme anexo I, parte integrante desta Resolução, a vigorar para os ingressantes a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 20 de julho de 2022.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 08/12/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

.../



ANEXO I

Normas para ingresso na Licenciatura ou Bacharelado do Curso de Graduação em Educação Física - Campus Regional do Vale do Ivaí / Ivaiporã – Turno Noturno

Art. 1º A proposta do curso centra-se no princípio da liberdade humana, na formação de um profissional de Educação Física apto a atuar nas diversas instâncias da área, do Bacharelado à Licenciatura (Res 06/2018 CNE/CS), proporcionando acesso da população aos bens sociais, históricos e biológicos da cultura corporal e das ciências do movimento humano.

Art. 2º O projeto pedagógico do curso de Educação Física do Campus Regional do Vale do Ivaí prevê a oferta de um ingresso único no vestibular conforme determina a Resolução CNE/CS 06/2018 denominado “graduação em Educação Física”, sendo portanto:

I - Oferta das duas primeiras séries de núcleo comum, em um total de 1.600 horas;

II - A partir da 3º série, o aluno deverá optar pela finalização do curso no núcleo específico modalidades: Bacharelado (1.600 horas) **ou** Licenciatura (1.600 horas), sendo possibilitado ao aluno o processo de reingresso para apostilamento do diploma na outra modalidade conforme normas internas dos órgãos superiores da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 3º Ao Processo de Escolha da Habilitação caberá as seguintes normas:

1. O/A aluno/a que concluir a etapa do núcleo comum do curso (1ª e 2ª séries) terá direito de optar pela modalidade de Bacharelado ou Licenciatura no núcleo específico (3ª e 4ª séries).

2. O quantitativo de vagas de cada modalidade representa 50% para cada modalidade (Bacharelado 50%, Licenciatura 50%), em relação às vagas totais do curso autorizadas.

3. O processo de seleção da habilitação é livre pelo/a aluno/a e levará em conta a média das notas do histórico escolar obtido na etapa de núcleo comum e o número de vagas disponíveis de cada modalidade no núcleo específico.

4. Havendo unanimidade da turma para a oferta de uma modalidade apenas, o departamento poderá ofertá-la para todos/as os/as alunos/as, respeitando a aprovação de ao menos $\frac{3}{4}$ de seus membros em reunião departamental.

5. O Conselho Acadêmico divulgará todo ano edital para a escolha da habilitação e classificação final.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Conselho Acadêmico do Curso, ouvido o Departamento de Ciências do Movimento Humano.